

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Processo de Dispensa sem disputa de licitação nº 26/2025.

Data: 21/02/2025 08:00 a 25/02/2024 00:00

Licitação / Modalidade: Dispensa sem disputa

1 - Abertura da sessão

No dia 26 de fevereiro de 2025, no Departamento de Licitação reuniram-se a Presidente ANITHELLY MOREIRA DA SILVA e os membros da Comissão Permanente de Contratação - CPC, LUCINEIDE CORREIA MARTINS e ELMA ADORNO SILVA DIAS, nomeadas pelo Decreto Municipal nº 32/2025 com finalidade de receber e julgar documentação de habilitação e proposta comercial dos interessados em participar do processo licitatório na modalidade de Dispensa n.º 26/2025, tipo: por item.

2 - Do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ANUAL MEDIANTE LICENÇA DE DIREITO DE USO DO SOFTWARE JURÍDICO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES JUDICIAIS VIA INTERNET RELATIVAS AOS PROCESSOS ORIGINÁRIOS DAS JUSTIÇAS ESTADUAL, FEDERAL, ELEITORAL, MILITAR E TRABALHISTA DO ESTADO DE GOIÁS, EM TRAMITAÇÃO NAS DIVERSAS INSTANCIAS, INCLUSIVE NOS TRIBUNAIS SUPERIORES, EXTRAÍDAS DOS RESPECTIVOS DIÁRIOS DA JUSTIÇA ELETRÔNICOS, DESDE QUE FIGUREM COMO PARTES O MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA E/OU PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA, E OS ADVOGADOS NOMEADOS NESTE MUNICÍPIO.**

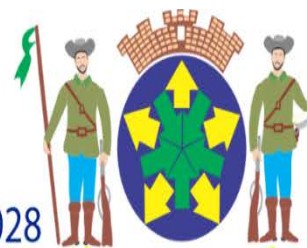
3 - Da justificativa

A presente Dispensa justifica-se devido à necessidade o objeto prestação de serviços de publicações judiciais via intranet.

4 - Fundamentação Legal

Considerando que o valor da contratação se encontra abaixo do valor previsto nos termos da Lei nº 14.133/21, resta possibilitada a utilização da Dispensa sem disputa de licitação, conforme segue:

Lei nº 14.133, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal 107/2023.



No caso em pauta, o valor a ser contratado é de R\$ 2.000,00(dois mil reais) Assim, se enquadra na lei nº 14.133, artigo 75, inciso II e no Decreto Municipal 107/2023.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelos dispositivos retro mencionados, tem-se justificada a dispensa da licitação em pauta.

5 - Razão da escolha do fornecedor

Foi divulgado aviso desta Dispensa Eletrônica no PNCP e no portal do Município, com a inserção do edital de dispensa eletrônica e anexos no sistema eletrônico <https://niquelandia.go.gov.br/>, constando a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três dias) úteis. Nesse caso houve duas propostas adicionais para esta dispensa. Assim sendo, foi selecionada a proposta mais vantajosa, no presente caso, a de menor preço, dentre as propostas anteriormente anexas ao processo no momento da cotação de preço.

Por ser a mais vantajosa e compatível com a realidade do mercado, foi feita a escolha da proposta da empresa, conforme consta nos autos do presente processo:

RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTES	ME/EPP	HABILITADO
PRIUS INFORMADOR JURÍDICO, CNPJ: 03.361.851/0001 - 58	MARLON DE OLIVEIRA	SIM	SIM
AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO E INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 14.774.075/0001 - 34	GENERINO TAVARES DOS SANTOS	SIM	SIM

Ocorrências:

6 - Do valor contratado e da justificativa do preço

A escolha da proposta, mais vantajosa, ocorreu com base na prévia pesquisa de preços realizada para esta dispensa sendo a proposta mais vantajosa, conforme segue:

EMPRESA:

Item	Nome Produto	Und	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ANUAL MEDIANTE LICENÇA DE DIREITO DE USO DO SOFTWARE JURÍDICO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES JUDICIAIS VIA INTERNET RELATIVAS AOS PROCESSOS ORIGINÁRIOS DAS JUSTIÇAS ESTADUAL, FEDERAL, ELEITORAL, MILITAR E TRABALHISTA DO ESTADO DE GOIÁS, EM TRAMITAÇÃO NAS DIVERSAS INSTANCIAS, INCLUSIVE NOS TRIBUNAIS SUPERIORES, EXTRAÍDAS DOS RESPECTIVOS DIÁRIOS DA JUSTIÇA ELETRÔNICOS, DESDE QUE FIGUREM COMO PARTES O MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA E/OU PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA, E OS ADVOGADOS NOMEADOS NESTE MUNICÍPIO	SERVIÇO	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

6.1. O valor global da proposta vencedora é de R\$ 2.000,00(dois mil reais).

Após conferência do preço, a Comissão Permanente de Contratação - CPC julgou o valor compatível com os praticados no mercado, assim sendo, sugere pela ratificação desta dispensa de licitação.

7 – Da Habilitação da empresa:

Após a classificação da proposta mais vantajosa, passou-se para análise dos documentos de habilitação da empresa conforme condições de habilitação definidas no edital de aviso de dispensa.

Sendo habilitada a empresa

8 – Encerramento

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, lavra-se a presente ata que após lida, aprovada assinada pela Comissão Municipal de Licitação.

Niquelândia - Goiás, aos 26 de fevereiro de 2025.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA
Agente de contratação – Decreto 32/2025

LUCINEIDE CORREIA MARTINS
Membro da CPC – Decreto 32/2024

ELMA ADORNO SILVA DIAS
Membro da CPC – Decreto 32/2025

